



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS - N.º 02.2019

*Dispõe sobre aprovação, **com ressalvas**, do Relatório de Execução Orçamentária e Financeira dos Recursos do Município, Estado e União alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – do exercício 2018.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a apresentação das Prestações de Contas no decorrer do ano de 2018 e ainda a Prestação de Contas do 4º Trimestre 2018, apresentada pela equipe do Órgão Gestor de Assistência Social;

Considerando a deliberação do CMAS em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar **COM RESSALVAS** o Relatório de Execução Orçamentária e Financeira dos Recursos do Município, Estado e União, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao exercício 2018.

Paragrafo Único: As ressalvas referem-se às situações apuradas no decorrer do exercício, elencadas a seguir:

I – Demora no início da execução do Serviço de Acolhimento para População em Situação de Rua – Casa de Passagem e descumprimento da meta prevista;

II – Corte da Alimentação dos usuários do Centro POP pelo período de 13 de junho à 12 de outubro, perfazendo um total de 04 meses;

III – Redução e/ou corte nos lanches para as ações coletivas do PAIF e PAEFI;

IV – Não atendimento das Cestas de Alimentos – Lei 7.927/2013 (Benefícios Eventuais), pelo período de 05 meses;

V – Reduções no atendimento do Auxílio Aluguel - Lei 7.927/2013 (Benefícios Eventuais);



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

VI – Equipes de Referência das Unidades Estatais do município, em desacordo com as normativas da Política de Assistência Social, em especial a NOB-RH/SUAS;

VII– Morosidade na Tramitação Administrativa para a reforma das Unidades Estatais do município, mesmo com recurso da União em conta e com planejamento para aplicação;

VIII – Não execução de serviços previstos para 2018, no Plano Municipal de Assistência Social de Franca– 2018/2021 e nas Peças Orçamentárias – PPA, LDO e LOA, os quais: Serviço de Acolhimento em República para Jovens; Programa de Proteção à Criança, Adolescente e Jovem – Família de Origem; Ações Estratégicas do PETI e ACESSUAS;

IX – Recorrentes devoluções de Recursos Financeiros de cofinanciamento da Esfera Estadual e não cumprimento de prazo de reprogramação de saldos do exercício de 2018 pela Administração Municipal, acarretando na provável devolução de recursos ao Estado.

Artigo 2º – As planilhas dos balancetes financeiros, apresentados pelo Órgão Gestor da Assistência Social, ficarão disponíveis na Secretaria Executiva do CMAS.

Artigo 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 21 de Fevereiro de 2019.

Lucineia Silva Sartori Coelho
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social
CMAS – Franca/SP